



## **EDITAL FAPESPA N.º 002/2020 – *STARTUP PARÁ***

### **APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PARÁ**

O Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET e da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, dentro da Ação Orçamentária Desenvolvimento de Empresas Inovadoras – Startup Pará e no âmbito da Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica, conforme a Portaria FAPESPA n.º 384, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, n.º 34.070, de 23 de dezembro de 2019, torna público o lançamento deste edital e convida os empreendedores a apresentarem propostas de inovação para obtenção de capacitação, treinamento, mentoria e apoio financeiro, nos termos descritos a seguir.

Para fins deste Edital de Chamada, considera-se:

**Inovação** – Adota-se o conceito de inovação disposto na Lei Nacional de Inovação (Lei N.º 10.973/2004), definida como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**Startup** - Empresas nascentes de base tecnológica com alto potencial de crescimento e com receita bruta anual de até R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos mil reais), apurada no exercício social encerrado em ano anterior, e constituídas há até 36 (trinta e seis) meses da data de lançamento deste edital.

**Pitch** - evento que reunirá potenciais investidores e clientes para as Startups e será organizado pelo Comitê Gestor.

#### **1. Do Objetivo**

O objetivo geral do Programa é capacitar, qualificar e apoiar financeiramente o talento paraense de forma a melhorar competências, com vista à criação, desenvolvimento e/ou consolidação de projetos empresariais inovadores de base tecnológica.

##### **1.1 Dos Objetivos Específicos**

- i) Oferecer apoio técnico a projetos e empresas nascentes de base tecnológicas (nomeadamente startups) para se tornarem negócios viáveis e escaláveis;
- ii) Validar e transferir tecnologia para setores econômicos estratégicos no Pará;
- iii) Viabilizar a geração de valor e novos negócios, possibilitando maior sobrevivência e

melhoria de condições de sucesso de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará;

iv) Melhorar a competitividade da economia paraense por meio da ampliação da quantidade de empresas atuando em segmentos de mercado com o uso intensivo de ciência e tecnologia.

## 2. Do Objeto

Constitui objeto deste edital a seleção de até 10 (dez) propostas de ideias/projetos inovadores na Modalidade Novos Negócios e até 10 (dez) soluções de base tecnológica na Modalidade Aceleração para participar de um programa de qualificação, com a possibilidade apoio financeiro ao final, conforme as condições constantes deste Edital.

### 2.1 Das Modalidades

**2.1.1 Novos Negócios:** Voltada a projetos/propostas de processos ou produtos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias às áreas temáticas prioritárias do Programa Startup Pará, e que receberão assistência técnica e avaliação com foco na criação, estruturação e validação de negócios com potencial de mercado.

**2.1.2 Aceleração:** Voltada a projetos/propostas de soluções de base tecnológica, que já tenham um MVP (Produto Mínimo Viável) funcional ou que já disponham de clientes, mas que necessitam alavancar as vendas e/ou acelerar seu negócio a partir de assistência técnica especializada, por tempo determinado.

## 3. Das Áreas Temáticas

3.1. As propostas obrigatoriamente deverão contemplar pelo menos uma das áreas temáticas estabelecidas na Portaria FAPESPA n.º 384, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, n.º 34.070, de 23 de dezembro de 2019, conforme abaixo:

- a) Educação
- b) Energia
- c) Mineração
- d) Saúde e qualidade de vida do cidadão
- e) Govtech (Inovação na Administração Pública)
- f) Agrotech, com destaque para Agroindústria e Piscicultura
- g) Biotecnologia
- h) Tecnologia da Informação e Comunicação
- i) Inteligência Artificial
- j) Logística

## 4. Dos Benefícios

4.1.O Programa Startup Pará vai oferecer aos participantes selecionados, de forma gratuita e de acordo com as etapas e o cumprimento das obrigações previstas neste Edital, os seguintes benefícios:

- a) **Capacitação:** Qualificação dos participantes selecionados por meio de cursos, oficinas e atividades presenciais e on-line em todas as etapas do programa;
- b) **Mentoria:** Assessorias individuais e coletivas, on-line e presencialmente, feitas por profissionais do mercado e especialistas nas áreas temáticas do programa;
- c) **Networking:** Estímulo à conexão e participação no ecossistema de empreendedorismo do Pará e do Brasil;
- d) **Ferramentas:** Ensino e aplicação prática de metodologias para transformar ideias/projetos em produtos com potencial de mercado;

- e) **Infraestrutura:** Ambiente próprio para prototipação, conexão e coworking, por meio de espaços do Governo do Estado do Pará e de parceiros;
- f) **Incentivo:** Aporte financeiro, desde que cumpridas as exigências deste edital, para a criação de novos negócios e desenvolvimento de atividades já em execução, conexão com investidores e atração de investimento.

## 5. Do Funcionamento do Programa

O Programa Startup Pará será realizado em três etapas: i) **Enquadramento**, ii) **Seleção**, e iii) **Execução do Programa**, conforme descritas a seguir.

Para efeitos de contratação do apoio financeiro previsto no Programa, as propostas selecionadas participarão de avaliações compostas de critérios técnicos, que serão realizadas em datas previstas neste Edital, classificando **até 10 (dez) propostas de projetos inovadores na Modalidade Novos Negócios e até 10 (dez) soluções de base tecnológica na Modalidade Aceleração**.

### 5.1 Da Etapa de Enquadramento

A Etapa de Enquadramento corresponde ao momento em que será verificado se interessado apresentou os documentos exigidos neste edital e se está em conformidade com os prazos. Será realizada pelo Comitê Gestor do Programa Startup Pará, a partir da análise das inscrições.

**Parágrafo Único** - O enquadramento das propostas aos pré-requisitos exigidos neste edital não garante qualquer direito ao proponente.

### 5.2 Da Etapa de Seleção

A Etapa de Seleção corresponde à qualificação e classificação das propostas apresentadas, até um total de 15 (quinze) propostas em cada uma das modalidades do Programa (Novos Negócios e Aceleração).

Elas serão selecionadas pelo Comitê Gestor do Programa, a partir de critérios definidos neste Edital, com a assistência técnica de empresa aceleradora contratada por meio de chamada pública específica para apoiar a execução do Startup Pará.

### 5.3 Da Etapa de Execução

Nesta etapa, serão executadas as ações de assistência técnica, por tempo determinado, para as propostas selecionadas. Essas ações são compostas por atividades como workshops/talks, sessões de mentoria individuais online e presenciais e eventos de networking. Para melhor entendimento dos tipos de atividades a serem realizadas, seguem as descrições abaixo:

**i) Masterclass e Workshops:** atividades onde conceitos, metodologias, frameworks e exemplos são apresentados, compartilhados e debatidos com as equipes das startups.

**ii) Sessões individuais de mentoria:** são atividades recorrentes que visam orientar e dar acompanhamento ao desenvolvimento das startups. As sessões individuais de mentoria possuem temáticas diferentes de acordo com as necessidades das startups e dos mentores disponíveis. Podem ter um foco em modelos de negócio, desenvolvimento de produto, desenvolvimento tecnológico, adequação regulatória, jurídico, financeiro, etc.

**iii) Eventos de Networking:** são eventos abertos à comunidade local que visam informar e transmitir conhecimento aos participantes do ecossistema acerca de empreendedorismo e o potencial impacto destas atividades na sociedade.

**iv) Demo Day:** evento que reunirá potenciais investidores e clientes para as Startups, contando com rodada de apresentações (Pitches) e organizado pelo Comitê Gestor do Programa.

- a) A seleção e participação das propostas no programa não garante qualquer direito ao

- proponente, ou apoio financeiro, ao final de sua execução;
- b) As propostas selecionadas estarão aptas a firmar contratos de apoio financeiro com SECTET/FAPESPA, desde que considerado o que está previsto neste Edital;
  - c) O envolvimento nas atividades previstas no Programa Startup Pará exigirá participação presencial e deverá, **obrigatoriamente**, contar com a presença de pelo menos 01 (um) representante de cada proposta selecionada em espaço de inovação da SECTET a ser disponibilizado em Belém;
  - d) A proposta que descumprir com o que está previsto no Edital será desligada do Programa.
  - e) As propostas selecionadas e classificadas para o Programa assinarão um Termo de Compromisso de Participação e de Aceleração;
  - f) A concessão de apoio financeiro para as propostas finalistas será distribuída conforme o cronograma físico-financeiro aprovado em cada projeto;
  - g) Fica condicionada a contratação de recursos à conclusão das atividades previstas em cada etapa do Programa Startup Pará.

#### **5.4 Das Fases e Atividades da Modalidade Novos Negócios**

A Modalidade Novos Negócios está subdividida em 05 (cinco) fases, abaixo descritas, e que serão compostas por atividades como: workshops, sessões de mentoria individuais online e presenciais e eventos de networking.

##### **Fase 01: Validação**

A primeira fase possuirá como foco a validação dos problemas a serem resolvidos pelas propostas, bem como o apoio ao desenvolvimento das soluções para estes problemas

##### **Fase 02: Modelo de Negócio**

A segunda fase possuirá como foco descobrir o melhor modelo de negócio para a proposta de valor, o entendimento do problema que se propõe a resolver ou lacuna do mercado que se propõe ocupar, elaborar o perfil do possível cliente e conciliar como a proposta de valor se alinha às áreas temáticas definidas no programa.

##### **Fase 03: Produto e Marketing**

A terceira fase tem como foco definir os planos de produtos, design e marketing e testá-los no mercado, usando o Mínimo Produto Viável (MVP) e outras ferramentas.

##### **Fase 04: Validação junto ao Mercado**

A quarta fase possuirá como foco planejar as vendas iniciais, a previsão e projeção de custos operacionais, organização e estruturação de processos internos, apoio na elaboração do plano de negócios e identificação de fontes e captação de recursos.

##### **Fase 5: Demo Day**

Ao final dos até 04 (quatro) meses de programa, será realizado um evento, denominado Demo Day, onde os empreendedores acelerados terão a oportunidade de apresentar suas propostas a potenciais investidores, parceiros, clientes e jornalistas.

O evento poderá contar com Talks e apresentações temáticas, cuja curadoria ficará sob a responsabilidade do Programa Startup Pará.

#### **5.5 Das Fases e Atividades da Modalidade Aceleração**

A Modalidade Aceleração está subdividida em 04 (quatro) fases, abaixo descritas, e que serão compostas por atividades como: workshops, sessões de mentoria individuais online e presenciais e eventos de networking.

### **Fase 1: Validação**

A primeira fase possuirá como foco a exploração dos problemas a serem resolvidos pelas startups, bem como apoio no desenvolvimento das propostas de soluções para estes problemas.

### **Fase 2: Produto**

A segunda fase possuirá como foco a transposição dos benefícios identificados e as regras de negócio delineadas na fase anterior, para características e capacidades dos produtos de tecnologia a serem desenvolvidos ou já em desenvolvimento e integrá-los, quando necessário, aos parceiros de mercado.

### **Fase 3: Business Case**

A terceira fase possuirá como foco ajudar as startups a entender e planejar o seu crescimento, e capacitá-los em como apresentar a sua empresa.

### **Fase 4: Demo Day**

Ao final dos até 04 (quatro) meses de aceleração, será realizado um evento, denominado Demo Day, onde os empreendedores acelerados terão a oportunidade de apresentar suas startups ao Cliente Final, a potenciais investidores, parceiros, clientes e jornalistas.

O evento poderá contar com apresentações temáticas, cuja curadoria ficará sob a responsabilidade do Programa Startup Pará.

## **5.6 Da Coordenação do Programa**

5.6.1 O Programa será gerenciado pelo Comitê Gestor a ser instituído para esta finalidade;

5.6.2 A composição e demais funções do Comitê Gestor serão definidas em instrumento próprio a ser definido em conjunto pela FAPESPA e SECTET;

5.6.3 O Comitê gestor terá a responsabilidade de fazer a interlocução com os todos os setores da SECTET e FAPESPA para a execução das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos geral e estratégicos do programa e suas metas;

5.6.4 Prestar assistência técnica à implementação e gestão do Programa Startup Pará, bem como ao seu público-alvo;

5.6.5 Criar e implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos do Programa;

5.6.6 Gerenciar e avaliar as providências e procedimentos necessários, em conjunto com os demais setores responsáveis, à aplicação dos recursos oriundos dos termos a serem firmados;

5.6.7 Coordenar e controlar a elaboração da prestação de contas da execução dos contratos a serem celebrados com os recursos previstos nas ações orçamentárias do Programa;

## **6. Do Cronograma**

6.1. O Programa Startup Pará será executado a partir do cronograma previsto abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital	03.02.2020
Período de Submissão de Propostas	24.02 a 03.04.2020
Divulgação das Propostas Enquadradas no Programa	24.04.2020
Divulgação das Propostas que Participarão do Programa	01.05.2020
Kick-off e Período Previsto de Execução da Modalidade Aceleração	11.05 a 28.08.2020

Realização de Demo Day da Modalidade Aceleração e Resultado Final	28.08.2020
Período Previsto de Execução da Modalidade Novos Negócios	31.08 a 18.12.2020
Realização de Demo Day Novos Negócios e Resultado Final	18.12.2020

## 7. Dos Recursos Financeiros

7.1 Serão destinados recursos, em apoio às propostas aprovadas, no valor global de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para a modalidade Aceleração e R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil) para a modalidade Novos Negócios;

7.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária da FAPESPA a seguir relacionada - 19.571.1490.8701-, e da Fonte de recurso: 0301;

7.3 Para a modalidade Aceleração, as propostas devem ter valor máximo previsto de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e para a modalidade Novos Negócios as propostas devem ter valor máximo de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

## 8. Dos Requisitos para participação no Programa

8.1 As propostas ao Programa Startup Pará deverão ser submetidas por pessoas físicas, que devem ser as coordenadoras das propostas;

8.2 O proponente e demais membros da equipe executora deverão ter cadastro atualizado Lattes do CNPq ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br));

8.3 O proponente deverá ser o coordenador do projeto e o principal responsável pelo seu desenvolvimento;

8.4 Cada coordenador poderá apresentar apenas uma proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta;

8.5 O projeto deverá contemplar pelo menos uma das linhas estratégicas prioritárias previstas no Item 3;

8.6 Não ser servidor público ou prestador de serviço lotado na Fapespa e não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço nela lotados;

8.7 Os requisitos específicos para participação no Programa, condições básicas para a contratação do apoio financeiro ao final das Etapas do Programa, estão relacionados abaixo:

### 8.1.1 Dos Requisitos Específicos

#### 8.1.1.1 Do Proponente sem empresa constituída:

a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se selecionada para contratação de apoio financeiro ao final do programa, deverá constituir uma empresa com sede no Estado do Pará para o recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis;

b) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito deste Edital;

c) A comprovação de constituição da empresa será exigência somente no momento da contratação do apoio financeiro;

d) O proponente do projeto deverá ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio-proprietário), comprovado por meio de contrato social, ao momento da assinatura do contrato de apoio financeiro, caso seja selecionado em todas as etapas do Programa;

e) Estar adimplente junto à FAPESPA;

- f) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- g) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital;

#### **8.1.1.2 Do proponente com empresa constituída:**

- a) Para empresa já constituída, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido no Pará, a proposta também deverá ser apresentada por Pessoa Física (coordenador do Projeto);
- b) Para enquadramento na Modalidade Aceleração, a Pessoa jurídica deverá ser enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no Estado do Pará, com data de constituição em até 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação do Edital;
- c) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta selecionada no âmbito desta chamada;
- d) Estar adimplente junto à FAPESPA;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital;
- g) Cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá integrar apenas 01 (uma) proposta.

#### **9. Do Projeto**

As inscrições para a participação em uma das 02 (duas) modalidades do Programa Startup Pará deverão ser realizadas por meio de proposta de projeto, na qual constem os seguintes itens:

- a) Definição do Projeto
- b) Identificação do coordenador da proposta: dados pessoais e de contato atualizados do coordenador, contendo formação, endereço eletrônico, contato de celular e atuação no projeto;
- c) Alinhamento às áreas temáticas do programa;
- d) Contextualização do projeto;
- e) Objetivo;
- f) Público-alvo;
- g) Problema ou oportunidade de mercado que se pretende atender;
- h) Produto inovador a ser desenvolvido ou em desenvolvimento;
- i) Potencial inovação do produto;
- j) Potencial de mercado;
- k) Estado da arte da solução (o nível mais alto de desenvolvimento);
- l) Fontes de financiamento;
- m) Descrição das atividades relacionadas ao projeto;
- n) Cronograma de execução física;
- o) Cronograma de execução financeira;
- p) Identificação da equipe empreendedora: dados pessoais e de contato atualizados dos integrantes da equipe executora, contendo formação, endereço eletrônico, contato de celular de cada um dos participantes e área de atuação no projeto;
- q) Descrição das atribuições dos membros da equipe;
- r) Orçamento previsto com sua composição de custos (conforme **Itens 9.3 a 9.7**);
- s) Metas;
- t) Indicadores de resultado.

### **9.1 Para a modalidade Aceleração, exige-se ainda:**

- a) Modelo de negócio;
- b) Plano de negócio;

**9.2** Para o caso dos projetos selecionados para o Programa, bem como para aqueles aprovados na avaliação final, as informações constantes das propostas inicialmente apresentadas deverão ser atualizadas com todas as observações e alterações de custos indicadas durante a execução do Startup Pará, para fins de contratação de apoio financeiro.

### **9.3 Itens Financiáveis e Não Financiáveis**

Os itens relacionados a despesas de capital, custeio e bolsas são passíveis do apoio financeiro previsto neste Edital somente se estiverem diretamente relacionados aos objetivos e as atividades do projeto. Todas as despesas financiáveis deverão ser comprovadas mediante nota fiscal, conforme manual de execução e prestação de contas, disponível no site [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br);

**Parágrafo único** - Apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto são passíveis de apoio financeiro. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento dos recursos financeiros.

### **9.4 Despesas de capital**

Materiais permanentes como máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros, são passíveis do apoio financeiro previsto neste edital, conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESPA, disponível em [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br), desde que não ultrapasse 20% do valor do apoio.

### **9.5 Despesas de custeio**

9.5.1 Material de consumo;

9.5.2 Despesas com a contratação de terceiros, pessoa física ou jurídica (de caráter eventual), desde que não ultrapassem 35% do valor do apoio;

9.5.3 Passagens (aéreas, terrestres e/ou marítimas) e diárias (diárias, conforme o Quadro de Diárias da FAPESPA), desde que não ultrapassem 15% do valor de auxílio;

9.5.4 Despesas referentes a frete deverão ser incluídas ao preço unitário do bem orçado;

9.5.5 Despesas referentes à comunicação e marketing, planejamento e gestão.

### **9.6 Bolsistas para os projetos**

9.6.1 Para fins de apoio às atividades do projeto, o coordenador da proposta poderá indicar bolsista(s), para os quais os valores de referência estão indicados na Tabela 1, a seguir;

9.6.2 A identificação do bolsista(s) será feita pelo proponente após o resultado final, sendo que a quantidade e valores das bolsas já deverão constar como item de despesa do orçamento integrante da proposta apresentada;

9.6.3 As despesas com bolsas não poderão ultrapassar 30% do valor máximo da proposta;

9.6.4 O coordenador também está apto a receber bolsa, sendo que deverá ser feita a opção por uma das modalidades (DTI);

9.6.5 A vigência das bolsas deverá ser de acordo com o cronograma da proposta (com duração máxima de até 10 meses);

9.6.6 As despesas com bolsas estarão inclusas no apoio financeiro a ser contratado, caso a



proposta selecionada esteja apta a recebê-lo, conforme previsto neste Edital.

**Tabela 1 – Tipos de bolsas e valores a serem considerados\*.**

Modalidade	Nível de Escolaridade	Valor Mensal (R\$)
<b>ITI-A</b>	Estudantes de nível superior	400,00
<b>ITI-B</b>	Estudantes de nível médio/técnico	161,00
<b>DTI-A</b>	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência	4.000,00
<b>DTI-B</b>	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência	3.000,00
<b>DTI-C</b>	Profissional de nível superior.	1.100,00

\*As modalidades de bolsas ofertadas e aptas para serem utilizadas nas equipes dos projetos seguem os critérios estabelecidos por meio da Portaria nº 021/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.104, de 31 de janeiro de 2020.

### **9.7 Itens não financiáveis**

Não são passíveis do apoio financeiro previsto neste Edital, as despesas relacionadas abaixo:

- Taxas de administração, rotina, gerência, multas, juros ou correção monetária, e outros similares;
- Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal do próprio proponente;
- Serviços prestados por servidores públicos ativos e inativos;
- Brindes, coquetéis, jantares, *shows*, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;
- Carros, telefones e créditos de celulares, além de outros bens materiais que tenham despesas constantes com a manutenção e/ou a operação.

### **10. Da Inscrição de Proposta**

Conforme previsto neste edital, a seleção de propostas será executada em três Etapas: i) **Enquadramento**; ii) **Seleção**, e iii) **Execução do Programa**, conforme descritas no **Item 5**.

Para a Fase de Enquadramento, as propostas para o Programa Startup Pará deverão ser apresentadas por meio eletrônico no site do programa [startuppera.fapespa.pa.gov.br](http://startuppera.fapespa.pa.gov.br), conforme as instruções a seguir:

#### **10.1 Formulário Eletrônico**

Será disponibilizado um formulário eletrônico, conforme o cronograma previsto no **Item 6**, para a inscrição de proposta por meio do site ([www.startuppera.fapespa.pa.gov.br](http://www.startuppera.fapespa.pa.gov.br)).

#### **10.2 Documentos Necessários**

Os documentos listados abaixo deverão ser inseridos no formulário em formato PDF, observando-se o tamanho máximo de cada arquivo de 02 megabytes:

- Projeto, conforme o **Item 9** deste Edital;
- Currículo Lattes atualizado do proponente;
- Currículo Lattes atualizado da equipe executora (em documento único);
- Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
- Comprovante de inscrição da *startup* no CNPJ, somente para a modalidade Aceleração;

10.2.1 Cada proposta inscrita receberá um comprovante, confirmando a sua submissão;

10.2.2 Propostas idênticas, ainda que submetidas por proponentes diferentes, serão desclassificadas.

### **10.3 Submissão para as Etapas de Seleção e de Execução**

10.3.1 Após a divulgação das propostas enquadradas e para fins de seleção daquelas que farão parte do Programa, os proponentes deverão anexar na sua proposta inicial, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, os documentos listados abaixo em formato PDF, observando-se o tamanho máximo de cada arquivo de 02 megabytes, por meio do site [www.startuppara.fapespa.pa.gov.br](http://www.startuppara.fapespa.pa.gov.br):

10.3.2 Projeto, conforme o **Item 9**, contendo as atualizações de informações que se fizerem necessárias;

10.3.3 Plano Operacional Anual (POA) para a Etapa de Execução do Programa;

10.3.4 Formulário de adesão e cumprimento das exigências do Programa, caso a proposta seja selecionada;

10.3.5 As propostas enquadradas também deverão disponibilizar um vídeo (Pitch digital de até 5 min) para avaliação.

### **10.4 Submissão após a Avaliação Final**

10.4.1 As propostas selecionadas após a Avaliação Final deverão anexar na sua proposta inicial os documentos abaixo no site [www.startuppara.fapespa.pa.gov.br](http://www.startuppara.fapespa.pa.gov.br), sempre em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 02 megabytes:

10.4.2 Projeto, conforme o item 9, contendo as atualizações de informações do projeto que se fizerem necessárias;

10.4.3 Plano Operacional Anual (POA) para a execução do Contrato de Outorga;

10.4.4 Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

### **10.5 Documentação Impressa**

10.5.1 As propostas aprovadas na Avaliação Final deverão apresentar a seguinte documentação em formato impresso:

10.5.2 Projeto, conforme o submetido por meio eletrônico;

10.5.3 Plano de Negócios;

10.5.4 Plano Operacional Anual (POA), conforme o submetido por meio eletrônico;

10.5.5 Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

10.5.6 Orçamento previsto com sua composição de custos com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado;

10.5.7 Termo de Compromisso de Participação e de Aceleração;

10.5.8 Comprovante de conta corrente no Banpará de uso exclusivo para a movimentação dos recursos do projeto (proponente);

10.5.9 Cópia legível do RG e CPF do proponente e bolsista(s);

10.5.10 Currículo Lattes do proponente;

10.5.11 Comprovante de inscrição da *startup* no CNPJ;

10.5.12 Caberá aos proponentes a conferência da documentação necessária para o atendimento ao presente edital, tendo em vista que o setor de protocolo não se responsabilizará pela conferência de documentos;

10.5.13 A documentação impressa poderá ser postada via correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPESPA, em envelope lacrado contendo as informações a seguir:

FAPESPA  
Avenida Gentil Bitencourt, 1868, São Brás -  
Belém-PA. CEP. 66.040-172  
**STARTUP PARÁ**

## 11. Dos Critérios de Avaliação

11.1. Aplicam-se às Etapas de Seleção e de Execução do Programa, o qual inclui uma Avaliação Final por meio de critérios técnicos.

### 11.1 Da Seleção para Participação no Programa

11.1.1 Esta etapa habilita o proponente a participar do Programa Startup Pará e será realizada por representantes da FAPESPA e SECTET;

11.1.2 A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 10 para cada um dos critérios abaixo, sendo que cada um deles conta com peso específico na nota de avaliação;

11.1.3 Tendo em vista o alinhamento do Programa ao Plano Plurianual (PPA) 2020-2013, do Governo do Estado do Pará, bem como às políticas públicas que buscam associar o desenvolvimento socioeconômico com sustentabilidade, serão valorizados os projetos que estiverem alinhados com um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), e colaborem para a valoração de serviços ambientais.

Critérios	Peso
1. Oportunidade de negócio (características e mercado)	2
2. Grau de aderência da proposta em relação às áreas temáticas	2
3. Coerência do projeto em relação aos objetivos, etapas a cumprir, recursos necessários e cronograma de execução apresentados na proposta	2
4. Fatores de risco envolvidos no projeto (investimento necessário, capacidade técnica e gerencial da equipe, disponibilidade de tempo)	3
5. Experiência e participação em programas anteriores	1
6. Alinhamento do Projeto aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	1
7. Colaboração para a valoração de serviços ambientais	1

a) Havendo empate entre os proponentes, os critérios a serem considerados são “4” e “3”, respectivamente.

### 11.2 Da Seleção para a contratação de apoio financeiro

11.2.1 Ao final da etapa de execução de cada uma das modalidades, os participantes terão o resultado de seu trabalho avaliado, tendo como referência os seguintes critérios abaixo;

11.2.2 A avaliação será realizada por representantes da FAPESPA, SECTET e convidados, com o apoio técnico de empresa aceleradora contratada para assessorar a execução do Programa;

11.2.3 Serão atribuídas notas de 1 a 10 para cada um dos critérios.

<b>Crítérios</b>	<b>Aspectos Considerados</b>	<b>Notas</b>
<b>Equipe</b>	Conhecimento técnico e/ou de mercado, atitude empreendedora, integração da equipe, participação, experiência nas áreas temáticas do programa e disponibilidade de tempo.	
<b>Produto</b>	Descrição da solução, problema que busca resolver, explicação da oportunidade, diferencial competitivo, potencial de inovação, estado da arte do produto, características básicas.	
<b>Modelo de Negócio</b>	Proposta de Valor (qual problema seu produto quer resolver?); segmento de negócio (tamanho, estabilidade, concorrência e fatores de risco), faturamento; fontes de receita; fornecedores-chave; estrutura de custos, entre outros.	
<b>Resultado</b>	Impactos sócioeconômico e de sustentabilidade que poderão ser gerados no Pará, tais como número de empregos e contribuição com a atividade econômica.	
<b>Estratégia de Mercado</b>	Plano de crescimento do produto (como você planeja alcançar a base de usuários de seu produto?); como serão as ofertas e como vai colocá-las no mercado para alcançar penetração, faturamento, bem como expectativas de lucro?	
<b>Total</b>		

a) Ressalta-se que a avaliação destes critérios não se resume ao momento final da fase de execução. Eles serão considerados durante todo o período de execução do Startup Pará, como indicadores de desempenho dos proponentes;

b) Para fins da pontuação final e contratação das propostas, serão realizadas ainda avaliações de apresentações (Pitches) e dos Planos de Negócios quando do encerramento da etapa de execução do programa. As notas, de 1 a 10, obtidas nas avaliações dos Pitches e dos Planos de Negócios, serão o resultado da média ponderada das notas nos dois itens avaliados.

## 12. Da Homologação do Resultado

**i) Enquadramento:** após a deliberação do comitê de julgamento, caberá à FAPESPA homologar o resultado;

**i) Seleção:** após a deliberação do comitê de julgamento, caberá à FAPESPA homologar o resultado;

**ii) Avaliação Final:** após a deliberação do comitê de julgamento, caberá à FAPESPA homologar o resultado final;

12.1 A FAPESPA avaliará as propostas submetidas, podendo ela determinar ao proponente ajustes nos valores que se fizerem necessários para proceder à aprovação final;

12.2 Os resultados serão publicados no site do Programa, conforme os prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se dos mesmos;

12.3 Ao final do prazo de entrega da documentação impressa, o resultado homologado será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

## 13. Da Contratação das propostas

13.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, o coordenador da proposta deverá submeter a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos, por meio do site do programa ([www.startuppara.fapespa.pa.gov.br](http://www.startuppara.fapespa.pa.gov.br)):

a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;

- b) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Estado do Pará;
- c) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou na Junta Comercial;
- h) ato de designação dos atuais dirigentes, quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social;
- i) quando a contrapartida for financeira, deverá haver declaração de origem, assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa;
- j) certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual;
- k) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- l) licença ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas no caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada;
- m) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- n) Comprovante de residência do responsável da empresa;
- o) Declaração de opção por uma agência do Banpará (número da agência e código) de sua preferência para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;

13.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final;

13.3 Após o prazo estabelecido, serão substituídas as propostas que não apresentarem a documentação exigida, cabendo a convocação de outras propostas, conforme a ordem de classificação final do programa;

13.4 Será considerado fator impeditivo para a contratação do projeto a ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;

13.5 A concessão dos recursos financeiros será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga entre as partes;

13.6. A concessão de subvenção econômica implicará, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida no termo de outorga a ser assinado acompanhado de seu respectivo Projeto e Plano Operacional Anual;

13.7. A contrapartida da empresa beneficiária será de até 5% (cinco por cento) do valor do projeto; e deve estar discriminada no Projeto aprovado pelo Comitê Gestor;

13.8. A contrapartida aprovada pelo Comitê Gestor poderá ser financeira ou não financeira;

13.9. As propostas serão assinadas pelo proponente, o qual será considerado o coordenador da proposta, responsável por todas as obrigações contratuais, pela correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas;

13.10. Para receber o auxílio, o proponente deverá estar adimplente com a FAPESPA; o mesmo valendo para os demais integrantes da equipe executora do projeto;

13.11. Não haverá concessão de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando qualquer acréscimo de gastos a cargo do proponente.

## **14. Das Obrigações**

14.1 As propostas contratadas cumprirão as etapas previstas no projeto e seus anexos, sob a coordenação e supervisão da SECTET/FAPESPA, respeitando as especificações contidas neste edital.

14.2 O coordenador do projeto contratado deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos, segundo o edital e o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESPA ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)).

14.3 O coordenador de cada proposta deverá participar integralmente de **todas** as atividades do Programa Startup Pará.

14.4 O coordenador deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações;

14.5 O coordenador será responsável por solicitar à FAPESPA autorizações quanto a mudanças no orçamento, prazo de vigência, alocação de equipamentos e demais questões durante o desenvolvimento do projeto, com antecedência de pelo menos 30 dias;

14.6 O coordenador deverá estar à frente do projeto até o seu final, não sendo possível a sua substituição. Somente em caso de força maior, a mudança ficará analisada e sujeita à aprovação do órgão executor do Programa. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do termo de outorga, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados;

14.7 Todas as publicações e/ou divulgações que resultem deste edital deverão citar o apoio e apresentar a logomarca Governo do Estado do Pará, da SECTET, da FAPESPA, da SEPLAD e do Programa Startup Pará. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.

## **15. Da Implementação das bolsas**

15.1 Após ter sua proposta aprovada e para a assinatura de seu Termo de Outorga, o proponente deverá indicar os bolsistas e encaminhar à FAPESPA a documentação impressa de cada um, conforme segue:

- a) Formulário de Submissão da bolsa, devidamente assinado;
- b) Indicação bolsista (s);
- c) Currículo do(s) bolsista(s);
- d) Plano de trabalho do(s) bolsista(s);
- e) Cópia do RG e CPF;
- f) Carta de compromisso assinada;

## **16. Da Solicitação de Cancelamento/Substituição de Bolsista**

16.1 O coordenador do projeto deverá solicitar a substituição do bolsista, via site do Programa ou mediante carta, endereçado ao Comitê Gestor. A substituição poderá ocorrer somente após análise realizada pela FAPESPA.

16.2 A solicitação deverá ser encaminhada até os primeiros 03 (três) meses de implementação da bolsa.

16.3 O coordenador deverá dar anuência ao cancelamento da bolsa por parte do aluno;

16.4 O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao Comitê Gestor o relatório das principais atividades desenvolvidas.

## **17. Do acompanhamento dos projetos e Prestação de contas**

17.1 Caberá à Comitê Gestor do Programa realizar o acompanhamento técnico-financeiro da execução do projeto, bem como do plano de trabalho dos estudantes bolsistas, definindo o sistema de acompanhamento e avaliação de metas, inclusive realizando visita

técnica antes da liberação de recursos;

17.2 O encaminhamento da prestação de contas dos termos de outorga será de responsabilidade do outorgado ao final do projeto, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas, em conformidade com manual de execução e prestação de contas da FAPESPA e órgãos de controle;

17.3 A prestação de contas se dará, nos prazos estipulados, através de formulários específicos por meio relatório final, com as informações técnicas sobre a execução do projeto (relatório técnico) e a prestação de contas dos recursos financeiros (formulário apropriado disponibilizado no Portal do Programa), sempre em observância naquilo que couber aos Arts. 14 a 22 do Decreto Estadual n.º 2004/2018;

17.4 Os materiais permanentes ou demais aquisições com os recursos provenientes do financiamento deste edital serão de propriedade da FAPESPA, podendo, ao final, serem doados para uso exclusivo no Programa;

17.5 SECTET e FAPESPA realizarão evento ao final da vigência dos projetos para a apresentação dos resultados.

### **18. Da Propriedade Intelectual**

18.1 A FAPESPA, no âmbito do Programa Startup Pará, não terá qualquer propriedade sobre as informações fornecidas ou propriedade intelectual contida no projeto. O participante não cede ao programa e seus parceiros neste edital os direitos de propriedade intelectual ou derivados dos projetos ao participar do processo de seleção, nem das demais etapas do programa;

18.2 Os participantes do Programa dão total garantia de que os projetos são originais e os participantes possuem plenos direitos e titularidade sobre os projetos;

18.3 Os participantes do Programa autorizam a utilização de seu nome e imagem para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação dos projetos finalistas e das pessoas envolvidas, desconsiderando ainda pleitear remuneração ou indenização ao participante.

### **19. Dos Recursos, Revogação e Impugnação do Edital**

19.1 Os participantes da chamada pública poderão impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas;

19.2 Eventuais recursos deverão ser apresentados ao Comitê Gestor no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página do Programa;

19.3 Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPESPA ou poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPESPA. Será admitido um único recurso por proponente.

19.4 Qualquer recursos deverá ser interposto dentro do prazo e pelos meios informados neste edital;

19.5 Os resultados divulgados poderão ser alterados após a análise dos recursos administrativos;

19.6 Este edital estará passível de alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de publicação do resultado final, circunstância a qual será dada ampla publicidade.

### **20. Das Disposições Finais**

20.1 Propostas que estejam em desacordo com os itens deste Edital serão desconsideradas;

20.2 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do proponente; O presente edital segue as normas do Direito Público e, em especial, por aquelas vigentes na FAPESPA.

20.3 A obtenção de autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto são de responsabilidade do proponente;

20.4 O Termo de Outorga poderá ser cancelado, caso seja comprovada a existência de fato

grave que impossibilite a continuidade do mesmo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

20.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor, telefone (91) 3323-2558 ou pelo e-mail [startuppara@fapespa.pa.gov.br](mailto:startuppara@fapespa.pa.gov.br);

20.6 Caberá a SECTET e FAPESPA a resolução de casos omissos, divergências e questionamentos que vierem a ser originados a partir deste edital;

20.7 Esta chamada pública poderá ser anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESPA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Belém, 03 de fevereiro de 2020.

**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**  
Diretor-Presidente da FAPESPA